



MENSAGEM N° 08/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LIDO NA SESSÃO

Em: 15 / 02 / 2022

Presidente

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio Público do Município de Horizonte, do imóvel doado à Lucas Goulart Holanda – ME e dá outras providências.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 08 de fevereiro de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido
Em: 09 / 02 / 2022
Por: JGOMAT

Ao Exmo. Sr.
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA



JUSTIFICATIVA

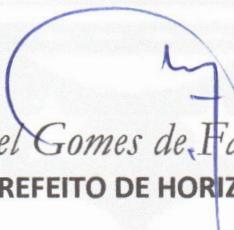
A presente propositura que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por finalidade reverter ao Patrimônio Público Municipal uma área doada, objeto da Lei Municipal nº 1.384, de 27 de novembro de 2020, que doava um imóvel para Lucas Goulart Holanda – ME com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à implantação de uma unidade destinada a distribuição de produtos médico-hospitalares, medicamentos, odontológicos e serviços.

Tal medida se faz necessária tendo em vista o não cumprimento do disposto da Lei Municipal nº 1.384, de 27 de novembro de 2020, que expressamente em seu artigo 3º, parágrafo único que a construção deveria ser iniciada no prazo de 01 ano e tendo suas atividades iniciada em 2 anos.

O bem imóvel trata-se de um terreno com 9.456,30m², situado na Avenida Celso Silva Assunção, S/N, bairro Jenipapeiro, Horizonte/CE e devidamente matriculado junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte, sob o nº 2.377.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 08 de fevereiro de 2022.


Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LIDO NA SESSÃO

Em: 15 / 02 / 2022

Pres.

PROJETO DE LEI N° 18, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DO IMÓVEL DOADO A LUCAS
GOULART HOLANDA – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revertido ao Patrimônio Público do Município de Horizonte, sem qualquer ônus para o Município, o imóvel situado na Avenida Celso Silva Assunção, S/N, bairro Jenipapeiro, Horizonte/CE, com área de 9.456,30m² (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis, e trinta metros quadrados), sob matrícula nº 2.377, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte.

Parágrafo único. A reversão de que trata esta Lei decorre da inobservância do artigo 3º, parágrafo único que fixou o prazo de 01 ano para instalação e ter início de suas atividades em 2 anos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.384, de 27 de novembro de 2020, e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 08 de fevereiro de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE